

## Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Superintendência da Zona Franca de Manaus Gabinete

## PORTARIA SUFRAMA Nº 1442, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

- O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições legais dispostas no Decreto nº 11.217, de 30 de setembro de 2022, e, considerando os termos do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023 que instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, resolve:
- Art. 1º Designar a Ouvidoria da SUFRAMA como unidade setorial do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI), responsável pela gestão da integridade e da transparência no âmbito da SUFRAMA, nos termos do §2º, Art. 5º do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023.

## Art. 2° Compete à unidade setorial do SITAI:

- I assessorar a autoridade máxima da SUFRAMA nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
- II articular com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
- III coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- IV promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;
  - V elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
  - VI coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- VII monitorar e avaliar, no âmbito da SUFRAMA, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- VIII propor ações e medidas, no âmbito da SUFRAMA, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;

- IX avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;
- X reportar à autoridade máxima da SUFRAMA informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- XI participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do SITAI;
- XII reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;
- XIII monitorar o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito da SUFRAMA;
  - XIV manter atualizadas as informações sobre os serviços de informação ao cidadão; e
- XV monitorar a atualização do inventário da base de dados e a catalogação dos dados abertos da SUFRAMA no Portal Brasileiro de Dados Abertos.
- Art. 3º As atividades da unidade setorial do SITAI, de que trata o art.1º, ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Controladoria-Geral da União, como órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa da SUFRAMA.
- Art. 4º Revogar a Portaria nº 566, de 20 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 20 de julho de 2021.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(documento assinado eletronicamente)

## JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva**, **Superintendente**, em 29/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na <a href="http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1950821 e o código CRC 8D347F69.

**Referência:** Processo nº 52710.004886/2024-33 SEI nº 1950821